



D.O.E. de 02 JUL 1988 08

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE  
SEÇÃO DE SERVIÇOS  
306(88)/...

PROCESSO CEE Nº  
INTERESSADO  
LOCALIDADE:  
ASSUNTO:  
RELATOR NA CENE:  
RELATOR NO PLENÁRIO:  
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº  
- APROVADA EM

3076 / 72  
ESCOLA "TIETÊ"  
CAPITAL  
FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987  
GERALDO MUGAYAR  
Consº JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES  
347 / 88  
29 / 06 / 88  
CONSELHO PLENO

**1. RELATÓRIO:** Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

**2. Apreciação:** A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

**CURSO(S) :** PRÉ-ESCOLA E 1º GRAU (1ª/4ª série) - Filhos de sóci

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... NÃO.  
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas ..... Comunicado ao corpo discente - Planilhas de custo.

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$ 173,18  
Valor autorizado para o 1º semestre/87.....Cz\$ -----  
Valor praticado no 1º semestre/87.....Cz\$ 268,86  
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 ..... 55,2 %  
Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 .....Cz\$ 71,29  
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 ..... Sim.

**CURSO(S) :** PRÉ-ESCOLA E 1º GRAU (1ª/4ª série) Irmão de filhos  
sócio

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... NÃO.  
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas ..... Comunicado ao corpo discente - Planilhas de custo.

Valor autorizado para o 2º semestre/86 .....Cz\$ 144,32  
Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....Cz\$ -----  
Valor praticado no 1º semestre/87 .....Cz\$ 224,06  
Percentual de aumento praticado no 1º sem./87 ..... 55,2 %  
Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 .....Cz\$ 59,41  
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 ..... SIM.

PROCESSO CEE Nº 3076 / 72

30/6/88 / *[assinatura]*

Is. 02 *[assinatura]*

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 347/88

CURSO(S): PRÉ-ESCOLA E 1º GRAU (1ª/4ª série) - Sócio escolar.

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... NÃO.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas ..... Comunicado ao corpo discente - Planilhas de custo.

|  |      |        |
|--|------|--------|
| Valor autorizado para o 2º semestre/86               | Cz\$ | 216,48 |
| Valor autorizado para o 1º semestre/87               | Cz\$ | -----  |
| Valor praticado no 1º semestre/87                    | Cz\$ | 336,08 |
| Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87         |      | 55,2 % |
| Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 | Cz\$ | 89,11  |
| Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87   |      | SIM.   |

CURSO(S): PRÉ-ESCOLA E 1º GRAU (1ª/4ª série) - Irmão de sócio escolar

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... NÃO.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas ..... Comunicado ao corpo discente - Planilhas de custo.

|   |      |        |
|---|------|--------|
| Valor autorizado para o 2º semestre/86              | Cz\$ | 187,62 |
| Valor autorizado para o 1º semestre/87              | Cz\$ | -----  |
| Valor praticado no 1º semestre/87                   | Cz\$ | 291,28 |
| Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87         |      | 55,2 % |
| Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens.2º sem/87 | Cz\$ | 77,23  |
| Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87   |      | SIM.   |

CURSO(S): 1º GRAU (5ª a 8ª série) - Filho de sócio

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... NÃO.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas ..... Comunicado ao corpo discente - Planilhas de custo.

|   |      |        |
|---|------|--------|
| Valor autorizado para o 2º semestre/86              | Cz\$ | 349,52 |
| Valor autorizado para o 1º semestre/87              | Cz\$ | -----  |
| Valor aplicado no 1º semestre/87                    | Cz\$ | 542,63 |
| Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87         |      | 55,2 % |
| Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens.2º sem/87 | Cz\$ | 58,25  |
| Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87   |      | SIM.   |

CURSO(S): 1º GRAU (5ª a 8ª série) - Irmão de filho de sócio.

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... NÃO.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas ..... Comunicado ao corpo discente - Planilhas de custo.

|  |      |        |
|--|------|--------|
| Valor autorizado para o 2º semestre/86               | Cz\$ | 321,56 |
| Valor autorizado para o 1º semestre/87               | Cz\$ | -----  |
| Valor praticado no 1º semestre/87                    | Cz\$ | 499,22 |
| Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87         |      | 55,2 % |
| Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 | Cz\$ | 132,37 |
| Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87    |      | SIM.   |

20/6/88

CURSO(S): 1º GRAU (5ª a 8ª série) - Sócio escolar -----

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... NÃO.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas ..... Comunicado ao corpo discente - Planilhas de custo. -----

Valor autorizado para o 2º semestre/86 .....Cz\$ 391,47

Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....Cz\$ -----

Valor praticado no 1º semestre/87 .....Cz\$ 607,76

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 ..... 55,2 %

Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87 .....Cz\$ 161,15

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 ..... SIM.

CURSO(S): 1º GRAU (5ª a 8ª série)- Irmão de sócio escolar-----

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... NÃO.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas ..... Comunicado ao corpo discente -----Planilhas de custo -----

Valor autorizado para o 2º semestre/86 .....Cz\$ 363,50

Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....Cz\$ -----

Valor praticado no 1º semestre/87 .....Cz\$ 564,33

Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87 ..... 55,2 %

Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....Cz\$ 149,64

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 ..... SIM.

CURSO(S): =====

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87.....

Em caso negativo,quais as peças não apresentadas.....

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$

Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....Cz\$

Valor aplicado no 1º semestre/87 .....Cz\$

Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87 .....

Mens.1ºsem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....Cz\$

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 .....

CURSO(S):

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87.....

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas .....

Valor autorizado para o 2º semestre/86 .....Cz\$

Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....Cz\$

Valor praticado no 1º semestre/87 .....Cz\$

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87.....

Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87 .....Cz\$

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 .....

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: PRÉ-ESCOLA E 1º GRAU (1ª a 4ª série) - Filhos de sócio.  
Cz\$ 268,86 e, para dezembro/87:- Cz\$ 137,58

Curso: PRÉ-ESCOLA e 1º GRAU (1ª a 4ª série) - Irmão de filho de sócio  
Cz\$ 224,06 e, para dezembro/87:- Cz\$ 114,66.

Curso: PRÉ-ESCOLA E 1º GRAU (1ª a 4ª série) - Sócio Escolar.  
Cz\$ 336,08 e, para dezembro/87:- Cz\$ 171,98

Curso: PRÉ-ESCOLA E 1º GRAU (1ª a 4ª série) - Irmão de sócio escolar.  
Cz\$ 291,28 e, para dezembro/87:- Cz\$ 149,05.

Curso: 1º GRAU (5ª a 8ª série) - Filhos de sócio  
Cz\$ 542,63 e, para dezembro/87:- Cz\$ 112,42.

Curso: 1º GRAU (5ª a 8ª série) - Irmão de filho de sócio -  
Cz\$ 499,22 e, para dezembro/87:- Cz\$ 255,47

Curso: 1º GRAU (5ª a 8ª série) - Sócio escolar  
Cz\$ 607,76 e, para dezembro/87:- Cz\$ 311,00.

Curso: 1º GRAU (5ª a 8ª série) - Irmão de sócio escolar.  
Cz\$ 564,33 e, para dezembro/87:- Cz\$ 288,80

Curso: \_\_\_\_\_  
Cz\$ \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
Cz\$ \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
Cz\$ \_\_\_\_\_

CEE/CENE , 03/6/88

a) Geraldo Mugayar  
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 29 de junho de 1988.

a) Cons<sup>o</sup> FRANCISCO APARECIDO CORDÃO  
Vice-Presidente em Exercício